



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI  
DISPENSA Nº 052/2020  
PROCESSO ADM Nº 121/2020**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O Objeto da contratação refere-se à aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE 20 TOTENS DISPENSER DE ALCOOL EM ALUMINIO E ACRILICO COM PEDAL, PERSONALIZADO PARA SECRETARIA DE SAUDE DE PAULISTANA-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE 20 TOTENS DISPENSER DE ALCOOL EM ALUMINIO E ACRILICO COM PEDAL, PERSONALIZADO PARA SECRETARIA DE SAUDE DE PAULISTANA-PI.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                        | QTD |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 01   | TOTENS ALCOOL EM GEL EM ACM<br>PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DIM.<br>160CM | 20  |

1.1.1 **O quantitativo estimado com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulistana-PI**

**2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando

comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

**2.3.** Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias úteis, contados após a assinatura do contrato, em remessa imediata, podendo no entanto, em decorrência da demanda existente no mercado mediante justificativa ser parcelada em duas vezes, sendo a primeira no percentual de 60% (sessenta por cento) da quantidade total, com entrega no prazo máximo de até 7(sete) dias, e a segunda parcela no total de 40% (quarenta por cento) até o final do prazo previsto no seguinte endereço na Rua Coelho Rodrigues, nº 69, Centro Paulistana - Piauí.

**4.2** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.3.** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

### **5.1 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

**5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.5.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

**a)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

**b)** Prova de regularidade para com o Instituto de Trabalho emitida pela TST (CARTÃO

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇO**

7.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

7.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizado o critério do menor valor, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.

7.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

### **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

| NPA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 10.625.296/0001-90. |                                                                            |     |            |              |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                  | QTD | V.UNITARIO | V. TOTAL     |
| 01                                                                   | TOTENS ALCOOL EM GEL EM ACM personalizado com impressão digital dim. 160cm | 20  | R\$ 585,00 | R\$11.700,00 |

**COLOR SYSTEM (COLOR GRAFICA & COMUNICAÇÃO), CNPJ Nº 20.045.476/0001-56.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                  | QTD | V.UNITARIO | V. TOTAL     |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|
| 01   | TOTENS ALCOOL EM GEL EM ACM personalizado com impressão digital dim. 160cm | 20  | R\$ 800,00 | R\$16.000,00 |

**7.4** Mostra-se razoável a regra, tendo em vista que a pandemia do COVID-19 repercutiu abruptamente nas diversas cadeias de produção dos bens e serviços, desequilibrando, assim, os mercados. Com efeito, a intensa procura por alguns bens, serviços e insumos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**8.1.7.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **8.2-São obrigações da CONTRATANTE**

**8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**8.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**8.2.6** Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

**8.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**FONTE DE RECURSOS:** 001 e 214

**PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.002.121.440.000, 10.305.002.612.050.000 e  
10.302.002.520.190.000.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

PAULISTANA-PI, 01 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Ivanilson Silva da Rocha**  
Presidente da CPL

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades em caráter de urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

PAULISTANA, 01 de dezembro 2020.

\_\_\_\_\_  
**Gilberto José de Melo**  
Prefeito Municipal